



SEMAPA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Proteção do Bioma Pampa

MEM. : 03/2024 - RH
DA : SEMAPA
PARA : SEFIR Gab Secretário.
DATA : 04/01/2024.
ASSUNTO: Ordem cronológica.

Senhor Secretário:

Vimos pelo presente, solicitar a quebra de ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontrar previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

“Art 5º. Todos os valores, preço e custo utilizado nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para fontes diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevante razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” grifo nosso.

A ordem cronológica de pagamento se impõe como medida restrita de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI §1º, do Decreto Municipal nº 468, de 13 de novembro de 2023.

“§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao Controle Interno.”

Justificamos o pagamento da notas de empenhos 9687/2023 tendo como credor GDN Soluções Varejista LTDA no valor total de R\$ 2900,00 referente a compra de ração fora da ordem cronológica, em razão do que se segue:

Considerando a necessidade do material adquirido serem de uso constante e de frequente demanda para a suade de animais albergado no Canil municipal.

Considerando ser fundamental e de responsabilidade pública a manutenção de vidas e bem-estar de cães e gatos alojados e para que a empresa possa enviar novos pedidos de compras.

Diante do exposto, justificamos o pagamento fora de ordem cronológica.

Assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídico e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Sem mais para o momento,


Lia Rejane Soares Presa:

Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa

Lia Rejane S. Presa
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Bioma Pampa
Mat: 14408



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
COORDENARIA DO BEM ESTAR ANIMAL
RUA 20 DE SETEMBRO 1216
FONE: 53 - 997133705**

Bagé, 28 de dezembro de 2023.

Memo: 273 – Quebra de Ordem Cronológica
De: Coordenaria do Bem Estar ao Animal
Para: SEMAPA

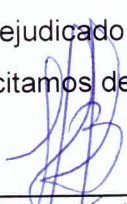
Atendendo o disposto no Art. 10, Inciso IV, Parágrafo I, do Decreto Municipal nº 172 de 03/06/2019, vimos através de este justificar a solicitação de pagamento da Nota Fiscal 000.004.946 (GDN SOLUÇÕES VARIJISTAS LTDA) referente ao empenho 009687 Valor R\$ 2.900,00 (ALIMENTO PARA ANIMAIS) conforme nota em anexo.

Conforme o art. 5º, todos os valores preços e custos e utilizados nas licitações, terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a essa estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões do interesse público e mediante prévia justificada da autoridade competente, devidamente publicada.

Diante do exposto, ressaltamos que os matérias adquiridos são imprescindíveis para a alimentação e cuidados da saúde dos internados e albergados na Unidade de Cuidado e Atenção ao Animal, assim sendo imprescindível o pagamento desta afim de que o bem-estar dos animais não seja prejudicado.

Certos de sua compreensão, solicitamos deferimento.

Atenciosamente,



Lisandra B. Borba
Matric. 12.643

Lisandra B. Borba
Coordenadora de Bem-Estar
Animal - Bagé-RS
Matr. 12643



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Rua Caetano Gonçalves, 1151
BAGÉ
53-32405150
ouvidoria@bage.rs.gov.br
88.073.291/0001-99

NOTA DE EMPENHO Nº: 009687
DATA DE EMISSÃO : 10/08/2023
TIPO : ORDINÁRIO

Órgão : 22 - SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO BIOMA
Unidade : 01 - ADMINISTRATIVO - SEMAPA
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa : 0007 - CIDADE SAUDÁVEL
Proj/Ativ : 2496 - COORD DO BEM ESTAR ANIMAL
Rubrica : 3.3.3.9.0.30.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1501 - LIVRE | 0000 - NÃO SE APLICA
Reduzido : 9800
Licitação : 89/2022 Modalidade: MENOR PREÇO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : GLAUCE LISIANE NOBLE BRUXEL

Dados do Credor:
Nº Credor : 169830 CNPJ : 39.282.384/0001-18
Nome : GDN SOLUCOES VAREJISTAS LTDA
Endereço : ANTÔNIO HEIL, 501
Município : BRUSQUE-SC CEP : 88352501
Telefone : Fax :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 103523 SEQ. DO EMPENHO Nº 547268
AUTORIZAÇÃO Nº 487896 PROC. ADMIN (P.A.) : 38566/2023

Valor Orçado 309.000,00 Saldo Anterior 199.792,22

Valor Empenhado 2.900,00 Saldo Atual 196.892,22

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20,00	3.3.3.9.0.30.06.00.00 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO (Ração para Gatos - Sacos de 20kg . Apresentada em sacos de 20kg com a seguinte composição: Umidade (máx) 100g/kg (10%); Proteína bruta (min) 260g/kg (26%); Extrato Etéreo (min) 80g/kg (8%); Matéria fibrosa (max) 45k/kg (4,5%); Matéria mineral (max) 100g/kg (10%); Cálcio (min) 10g/kg (1%); Cálcio (máx) 24g/kg (2,4%); Fósforo (min) 7.000mg/kg (0,7%).) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 110523	145,00	2.900,00
RESUMO : Ração para animais albergado no Canil municipal PE 89/2022. Protocolo 38566/2023.			
DESTINO :	SEMAPA	TOTAL	2.900,00

DOU FÉ PÚBLICA

CONTADORIA GERAL	PAGUE SE Lisandra B. Borba Coordenadora de Bem-Estar Animal - Bagé-RS Matr. 12643
	RATIFICAÇÃO DA ORDENAÇÃO DE DESPESA CONFORME ART. 10 DO DECRETO Nº 227, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. ORDENADOR DE DESPESA
CONTABILIDADE - CONFERIDO	

RECEBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

R\$

EM _____
CREDOREM _____
CREDOR